



Proc. 1.474/2018

Fis. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo  
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

### EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2018

## EXCLUSIVO E NÃO EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Processo Administrativo nº 1.474/2018)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 37/2018 de 19 de janeiro de 2018, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço POR ITEM, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 17 de outubro de 2018.

Horário: 09H

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de material de consumo e equipamentos de informática, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 01.131 – Fundo Legislativo do Estado do Rio Grande do Norte;

Função: 01 – Legislativa;

Sub-Função: 031 – Ação Legislativa;

Programa: 0003 – Fortalecimento da Ação Legislativa;

Ação: 189101 – Reaparelhamento e modernização tecnológica;

Natureza: 3.3.90.30 – Material de consumo/ 4.4.90.52 – Equipamento e material permanente;

Fonte: 0100 – Recursos do Tesouro;

Região: 0001 – Rio Grande do Norte.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Assembleia Legislativa - Prédio Anexo**  
**Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

ao órgão o33u entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.2. **Em relação aos itens 01 ao 11, 13 ao 18, a participação é exclusiva a licitantes qualificadas como microempresas e empresas de pequeno porte;**

4.3. **Em relação ao item 12, será de ampla participação.**

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados indicados no item acima:

4.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.2. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.3. Que estejam reunidas em consórcio;

4.5. Também é vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

4.6. Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:

4.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.7. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.7.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.7.2. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.7.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.7.4. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

#### **5. DO ENVIO DA PROPOSTA**

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Assembleia Legislativa - Prédio Anexo**  
**Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.6.1. Valor unitário e total do item
  - 5.6.2. Marca;
  - 5.6.3. Fabricante;
  - 5.6.4. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia quando for o caso;
- 5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.8.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
  - 5.8.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea “b” do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.9. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.
- 5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60** (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.11. **PARA EFEITO DE LANCES E ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS ENCAMINHADAS AO PREGOEIRO, AS EMPRESAS LICITANTES DEVERÃO CONSIDERAR AS DESCRIÇÕES DOS MATERIAIS CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. AS ESPECIFICAÇÕES ORIUNDAS DO CATMAT (SISTEMA COMPRASGOVERNAMENTAIS) DEVERÃO SER DESCONSIDERADAS, POIS DIVERGEM DO EDITAL OU ESTÃO INCOMPLETAS.**

## **6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Assembleia Legislativa - Prédio Anexo**  
**Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos
- 6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.12. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

## **7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:
- 7.2.1. Contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 7.2.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 7.2.3. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 7.2.4. Não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e produtividade adotada.
- 7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Assembleia Legislativa - Prédio Anexo**  
**Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

7.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo máximo de 40 (quarenta) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.4.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

7.4.2.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.4.2.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.4.2.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.4.2.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.4.2.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

7.4.2.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.4.2.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo  
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. Os licitantes, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e trabalhista:

### 8.3. Habilitação jurídica:

8.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

8.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.3.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração;

8.3.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### 8.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Assembleia Legislativa - Prédio Anexo**  
**Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

8.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

#### **8.5. Qualificação Técnica e Econômico-Financeira**

8.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.6. As empresas, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.6.1. Apresentação de, no mínimo, um atestado de capacidade técnica, exclusivamente em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de produtos compatíveis com o objeto da presente licitação.

8.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.8. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo máximo de 40 (quarenta) minutos, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail [pregaoalrn@hotmail.com](mailto:pregaoalrn@hotmail.com). Posteriormente, poderá ser solicitado que os documentos sejam remetidos em via original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 03 (três) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail.

8.8.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.8.2. O Pregoeiro poderá consultar os sítios oficiais emissores de certidões.

8.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal ou trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.9.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.10. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.11. A não-regularização fiscal ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.14. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

#### **9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Assembleia Legislativa - Prédio Anexo**  
**Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

- 9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 9.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 40 (quarenta) minutos, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, e indicação do representante legal que irá assinar a ata/contrato, com o respectivo número do RG e CPF.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

## **11. DOS RECURSOS**

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Assembleia Legislativa - Prédio Anexo**  
**Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

- 13.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato ou aceite instrumento equivalente.
- 13.2. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta para verificar a regularidade fiscal e trabalhista, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

## **14. DO PREÇO**

- 14.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

## **15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- 16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **17. DO PAGAMENTO**

- 17.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 17.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 17.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Assembleia Legislativa - Prédio Anexo**  
**Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

17.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.6. Antes de cada pagamento, à contratada deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto a Contratante.

17.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

17.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.2. Apresentar documentação falsa;

18.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.5. Não mantiver a proposta;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Assembleia Legislativa - Prédio Anexo**  
**Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

- 18.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 18.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.3.1. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

18.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a ALRN, pelo prazo de até cinco anos;

18.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

18.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 303, de 2005.

18.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

18.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

19.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregaoalrn@hotmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Jundiá, 481, Tirol, Natal/RN, CEP 59.020-120.

19.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

19.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



Proc. 1.474/2018

Fis. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Assembleia Legislativa - Prédio Anexo**  
**Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

- 20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 20.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.al.rn.gov.br](http://www.al.rn.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Jundiá, 481, Tirol, Natal/RN, CEP 59.020-120, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 13 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 20.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 20.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;
  - 20.10.2. ANEXO II - Declaração de Parentesco
  - 20.10.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Natal, 01 de outubro de 2018.

**Thiago Rogério de Melo Jácome**  
**Pregoeiro**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo  
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de material de consumo e equipamentos de informática, para atender às necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste **TERMO DE REFERÊNCIA**.

1.2. Informe-se que as especificações detalhadas do objeto deste instrumento se encontram abaixo descritas.

Item	Especificação detalhada dos itens	UND	QTD
1.	<p><b>Switch Matrix HDMI 4X4 Full HD 3D, com controle remoto RS232 DK404.</b></p> <p>1.1. Características:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Suporte completo HDMI, resoluções: 1080p, 1080i, 720p e 720i, formato de vídeo padrão 3D compatível 1080p/24Hz;</li><li>- Vários modos de comutação: IR controle remoto, operar manualmente ou operar via porta serial RS232 (automação, necessário ter conhecimentos específicos para esta opção de manuseio);</li><li>- DIP: direcionar o interruptor para mudar o <i>software</i> para atualização;</li><li>- Entrada de sinal de vídeo: 0,5-1,0 volts;</li><li>- Entrada DDC sinal: 5 volts;</li><li>- Áudio: LPCM, Dolby-AC3, DTS7.1, DSD / Dolby TrueHD / DTS-HD Master Áudio HDMI</li><li>- Formato de vídeo de cores: cor intensa (<i>Deep Collor</i>);</li><li>- Distância máxima de transmissão: acima de 15 metros por cabo 24AWG (para distância maior, extensor HDMI é opcional);</li><li>- Consumo de energia: máx. 36W;</li><li>- Alimentação: 12V DC, 3A (fonte de alimentação inclusa).</li></ul> <p>1.2. Especificações técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Versão HDMI: 1.3;</li><li>- Versão HDCP: 1.2;</li><li>- Resolução HDMI: 24/ 50/ 60fs/ 1080p/ 1080i/ 720p/ 576p/ 576i/ 480p/ 480i;</li><li>- Suporte de formato da cor do vídeo: 24 bit/ cor profunda 30 bit, 36 bit;</li><li>- Formatos de áudio suportados: DTS-HD/ Dolby-True HD/ IPCM7.1/ DTS/ Dolby AC3/ DSD;</li><li>- Entrada/ saída sinal TDMS: 0.5-1.5 volts p-p;</li><li>- Entrada/ saída sinal DDC: 5 volts pp (ttl);</li><li>- Distância de entrada: &amp; le; 10m HDMI AWG26;</li><li>- Distância do cabo de saída: &amp; le ; 15m AWG26 HDMI 1.3 cabo padrão;</li><li>- Corrente máxima de trabalho: 1.3A;</li><li>- Formato adaptador de alimentação: entrada: AC (50Hz-60Hz) 100V-240V; saída DC 12V / 3A;</li><li>- Faixa de temperatura operacional: (-15 para +55);</li><li>- Faixa de umidade operacional: 5 para 90% umidade relativa (sem condensação);</li><li>- Dimensões: (LxWxH) 435x184x46 (mm);</li><li>- Peso: aproximadamente 2kg.</li></ul>	Unidade	1



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo  
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

2.	<p><b>Mouse apresentador wireless 2.4GHz, controle e ponto a laser, interface USB.</b></p> <p>2.1. Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Dimensões: 10,5cm x 3,9cm x 2,6cm;</li><li>- Peso aproximado: 29g;</li><li>- Cor: preta;</li><li>- Sistema operacional: <i>Microsoft Windows 2000 / XP / Vista</i> ou superior;</li><li>- Fonte de energia: 1 pilha AAA (não inclusa);</li><li>- Estilo da luz: <i>Beam light 5MW</i>.</li></ul>	Unidade	2
3.	<p><b>Gravador digital de vídeo – DVR.</b></p> <p>3.1. Características:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Algoritmo de compressão de imagens ideal para NVDs <i>stand alone</i>;</li><li>- Exibição e gravação de imagens em tempo real;</li><li>- Função <i>Pentaplex</i>: reprodução de imagens ao vivo e gravadas, gravação, backup e acesso remoto;</li><li>- Métodos de <i>backup</i> de fácil utilização através de dispositivos USB e <i>download</i> por rede;</li><li>- Servidor <i>web</i> incorporado para acesso remoto ao NVD;</li><li>- <i>Stream</i> de vídeo;</li><li>- Detecção de movimento (somente quando o protocolo de comunicação com a câmara);</li><li>- Compatível com o protocolo Onvif perfil S.</li></ul> <p>3.2. Especificações técnicas:</p> <p>3.2.1. Sistema:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Processador principal - Microprocessador Dual Core embutido;</li><li>- Sistema operacional - Linux® embarcado;</li><li>- Entrada de vídeo - Entrada de câmeras IP - 8 canais - Protocolos suportados - Onvif perfil S;</li><li>- Visualização do dispositivo - Interfaces de conexão - 1 HDMI e 1 VGA; Resolução de saída de vídeo - 1920 x 1080, 1280 x 1024, 1280 x 720, 1027 x 768;</li><li>- Quantidade canais exibidos - 1, 4, 8 e 9 canais simultaneamente. No modo de visualização de 8 canais, será 1 canal principal e os demais canais em <i>stream</i> extra;</li><li>- Ícones exibidos na tela do mosaico - nome da câmera, data e hora<sup>2</sup>, detecção de movimento<sup>3</sup>, gravação, bloqueio da câmera e perda de vídeo;</li><li>- Máscara de privacidade - podem ser configuradas 4 máscaras distintas por canal. No modo de visualização de 9 canais, serão exibidos todos os 8 canais em <i>stream</i> extra, sedo que o canal 9 apresentará as informações de BPS;</li><li>- Câmera oculta - o administrador do sistema pode ocultar determinadas câmeras para determinados usuários.</li></ul> <p>3.2.2. Gravação:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Formato de compressão dos arquivos - H.264/ H.264H/ H.264B/ MJPEG;</li><li>- Resolução de gravação suportadas - 6 M ( 2816 X 2112), 5 M (2592 X 1944), 4 M ( 2304 X 1728), 3 M ( 2048 X 1520), 1080P (1280 X 960), 720p (1280 X 720), 01(704 X 480), CIF (352 X 240);</li><li>- Prioridade para configuração da gravação – Manual &gt; Detecção de vídeo e alarme &gt; Agenda;</li></ul>	Unidade	1



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo  
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

<p>- Taxa de frames para gravação suportada: 6 M em até 7 FPS, 5 M em até 8 FPS, 4 M em até 8 FPS, 3 M em até 10 FPS, 1080p em até 30 FPS, 720p em até 30 FPS, 1.3 M em até 30 FPS, D1 em até 30 FPS;</p> <p>- Taxa de bit suportada para gravação- A soma de taxa de bit configurada nas câmeras deve ser de, no máximo, 64 Mbps (recomendamos utilizar até 56 Mbps para o <i>stream</i> principal e 8 Mbps para o <i>stream</i> extra);</p> <p>- Eventos/configurações para gravação - gravação por configuração manual, gravação por agenda (podendo esta ser configurada como regular (modo contínuo) e detecção de movimento) ou parar;</p> <p>- Configuração de duração, pré e pós-gravação - 1-120 minutos por arquivo, pré-gravação de até 4 segundos por canal (variando de acordo com a taxa de bit configurada no dispositivo), pós-gravação de até 300 segundos e duração de evento de até 600 segundos;</p> <p>- Eventos que podem ser configurados por detecção de movimento - Gravação de vídeo, tour, e-mail, FTP, pop-up de mensagem de gravação, foto e função PTZ.</p> <p>3.2.3. Reprodução e <i>backup</i> de gravações:</p> <p>- Reprodução simultânea - 1 ou 4 canais;</p> <p>- Modos de busca - data e hora, com precisão de segundo e detecção de movimento;</p> <p>- Funções de reprodução - reproduzir, parar, voltar, sincronizar, quadro anterior, próximo quadro, avançar lento, avançar rápido, foto, marcar evento, volume, editar vídeo;</p> <p>- Formatos de backup - AVI, DAV e ASF;</p> <p>- Modos de backup - <i>pen drive</i> (com formatação FAT 32), download por rede;</p> <p>- Edição de áudio e vídeo - sim.</p> <p>3.2.4. Rede:</p> <p>- Porta <i>Ethernet</i> - 1 porta RJ45 (10/100 MB);</p> <p>- <i>Throughput</i> de rede - 80 Mbps;</p> <p>- Consumo de potência – 10W por porta PoE<sup>4</sup>,</p> <p>- Funções de rede - HTTP, TCP/IP, IPV4/IPV6, RTSP, UDP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, Filtro IF, DDNS, FTP, Busca IF (suporta pesquisa por dispositivos com protocolo, <i>Cloud</i> e SNMP);</p> <p>- Portas PoE - 8 portas PoE 802. 3at;</p> <p>- Número máximo de acessos simultâneos - 10;</p> <p>- Operação remota - monitoramento, configuração do sistema, reprodução, download de arquivos gravados, informações sobre registros, atualização de <i>firmware</i> do NVD e das câmeras com protocolo;</p> <p>- Cliente embarcado para serviço de DDNS (IP dinâmico) - DDNS DynDNS® e No-IP®;</p> <p>- Compatibilidade com navegadores - Mozilla Firefox<sup>5</sup>, Internet Explorer;</p> <p>- Acessibilidade de celular - utilização mínima com o Isic 6<sup>6</sup>,</p> <p>- Softwares compatíveis - SIM Plus e IF Utility.</p> <p>3.2.5. Armazenamento:</p> <p>- Disco rígido - 1 HD SATA 2, com capacidade de 2 TB;</p> <p>- Gerenciamento de espaço em disco - tecnologia de hibernação do HD, alarme de falha e alarme de espaço insuficiente.</p> <p>3.2.6. Conexões auxiliares:</p>		
---	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo  
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

	<ul style="list-style-type: none"><li>- Porta USB - 2 portas USB 2.0 (1 no painel traseiro e 1 no painel frontal);</li><li>- Entrada de áudio - 1 canal, RCA;</li><li>- Saída de áudio - 1 canal, RCA;</li></ul> <p>3.2.7. Geral:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Fonte de alimentação - Entrada: fonte externa de 100-240 Vac — 50/60 Hz;</li><li>- Saída: 48 Vdc, 2,0 A;</li><li>- Consumo - 5W (sem HD);</li><li>- Condições de ambiente - 0-55 OC / 10-90% umidade;</li><li>- PTZ - Controle PTZ através de rede TCP/IP para <i>speed domes</i> IF que utilizam protocolo.</li></ul>		
4.	<p><b>Câmera IP.</b></p> <p>4.1. Características:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Resolução de 3 MP;</li><li>- Lente fixa de 2,8 mm;</li><li>- IR inteligente com alcance de 20 metros;</li><li>- Instalação interna ou externa.</li></ul> <p>4.2. Especificações técnicas:</p> <p>4.2.1. Modelo: VIP S4320 G2.</p> <p>4.2.2. Geral: sistema operacional <i>linux</i> embarcado Web, SIM, e Isic.</p> <p>4.2.3. Câmera:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Sensor de imagem - 1/3"3 megapixel;</li><li>- Obturador eletrônico - <i>Progressive</i> CMOS, Automático, Manual: 1/3 s - 1/100.000s;</li><li>- Iluminação mínima: 0,1 lux: colorido (IR deligado), 0,1 lux: preto &amp; branco (IR deligado), 0 lux: preto &amp; branco (IR ligado);</li><li>- Relação sinal-ruído - &gt;50 dB;</li><li>- Controle de ganho - Automático/Manual;</li><li>- Balanço do branco - Automático/Manual;</li><li>- Compensação de luz do fundo - BLCNVDR (60 dB);</li><li>- Perfil Dia/Noite - Automático/Cor/Preto &amp; Branco;</li><li>- Modos de vídeo - Auto (ICR)/Colorido/Preto &amp; Branco;</li><li>- Detecção de vídeo - Até 4 regiões de detecção.</li></ul> <p>4.2.4. Lentes:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Distância focal - 2,8 mm;</li><li>- Abertura máxima - F2.0;</li><li>- Ângulo de visão - H: 89,560/ V: 65,610;</li><li>- Tipo de lente - fixa;</li><li>- Tipo de montagem - montada em placa.</li></ul> <p>4.2.5. Vídeo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Compressão de vídeo: H.264 /H.264H /H.264B /MJPEG /3M (2.048 x 1.536) /4:3 /1.080p (1.920 x 1.080) /16:9.</li><li>- Resolução de imagem /proporção de tela: 720p (1.2920 x 720)/16:9, D1 (704 x 480)/22:15, CIF (352 x 240)/22:15;</li><li>- Até uma foto por segundo;</li><li>- Formato de vídeo - NTSC;</li><li>- <i>Bit rate</i> - H.264: 1kbps A 6144 kbps MJPEG: 10kbps a 2048 kbps;</li><li>- Taxa de frames -1080 P: 1 a 30 FPS 3 MP: 1 a 25 FPS.</li></ul> <p>4.2.6. Rede</p>	Unidade	8



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo  
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

	<ul style="list-style-type: none"><li>- Interface - RJ45 (10/100 Base-T);</li><li>- Protocolos e serviços suportados - TCP/IP, UDP, IPv4, IPv6, DHCP, ARP, ICMP, DNS, RTSP, HTTPS, HTTP, Filtro IP, SIP, SMTP, SSL, TLS;</li><li>- UPnP®, Bonjour, IGMP, Multicast, QoS, FTP, NTP, RTP, Onvif;</li><li>- Serviços DONS - No-IP®, DynDNS®;</li><li>- Operação remota - monitoramento, configuração total do sistema, informações sobre registros de câmera, atualização de <i>firmware</i>;</li><li>- Configuração de nível de acesso - acesso a múltiplos usuários (máximo 20) com proteção por senha;</li><li>- Navegador - Internet Explorer®, Google® Chrome* e Mozilla Firefox®;</li><li>- Smartphone - iPhone®, iPad® e Android® - <i>software</i> Isic Genetc.</li></ul> <p>4.2.7. Características ambientais:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Distância máxima de infravermelho - 20m;</li><li>- Alimentação - 12Vdc/PoE (802.3af);</li><li>- Proteção - contra surtos e ondas eletromagnéticas;</li><li>- Nível de proteção - IP66;</li><li>- Consumo de energia - &lt;3,7 W (IR ligado);</li><li>- Temperatura de operação - -10 °C a +60°C;</li><li>- Umidade relativa - &lt;95%;</li><li>- Dimensões (Ax 0) -84 x 108 mm;</li><li>- Peso: 250g.</li></ul>		
5.	<p><b>Cabo óptico monomodo com até 6 fibras.</b></p> <p>5.1. Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Construção do cabo do tipo "<i>tight</i>", composto por fibras ópticas monomodo com revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em material polimérico colorido (900 pm), reunidas e revestidas por fibras sintéticas dielétricas para suporte mecânico (resistência à tração) e cobertas por uma capa externa em polímero especial para uso interno;</li><li>- Deverá ser construído por 06 fibras ópticas;</li><li>- Adequado para instalação em ambientes internos e externos;</li><li>- Deve permitir a instalação em eletrodutos e caixas de passagem subterrâneas susceptíveis a alagamento parcial temporário e interligação entre salas de entrada;</li><li>- Fabricante deste cabo óptico preferencialmente deverá possuir certificação ISO 9001 E ISO 14001;</li><li>- Apresentar Certificação UL (OFNR);</li><li>- Este cabo deverá ser constituído por fibras monomodo 50/125 pm ±3 pm, proof test 100 kpsi;</li><li>- Ser totalmente dielétrico, garantindo a proteção dos equipamentos ativos de transmissão contra propagação de descargas elétricas atmosféricas;</li><li>- Possuir raio mínimo de curvatura de 40 mm após a instalação e de 100 mm durante a 30 mts instalação;</li><li>- Possuir resistência à tração durante a instalação (kgf) de 0,2 x massa do cabo;</li><li>- Temperatura de operação de 10 a 40 graus, comprovada através de teste ciclo térmico;</li><li>- Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto, data de fabricação, gravação sequencial métrica (em sistema de medida internacional SI);</li></ul>	Metro	30



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo  
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

	- Aplicação em sistemas de cabeamento <i>intrabuilding</i> , segundo as normas ANSI EIA/TIA 568B.		
6.	<b>Cordão óptico duplex monomodo LC com 2,5 metros.</b>	Unidade	4
7.	<b>Bloqueador óptico com terminação para 2 fibras.</b> Modelo/Marca de referência: Furukawa 35250162 ou similar / de melhor qualidade.	Unidade	2
8.	<b>Mini conversor fibra óptica, SD, HD e 3G-SDI.</b> 8.1. Especificações: - Taxa de bits de 10 bits; - SDI Suporte ao formato 625/25 PAL, 525 / 23,98 NTSC, 525 / 29,97 NTSC, 720p50, 720p59.94, 720p60, 1080PsF23.98, 1080PsF24, 1080PsF25, 1080p23.98, 1080p24, 1080p25, 1080p29.97, 1080p30, 1080p50, 1080p59.94, 1080p60, 1080i50, 1080i59.94, 1080i60, 2048 x 1080PsF23.98, 2048 x 1080p23.98, 2048 x 1080PsF24, 2048 x 1080p24, 2048 x 1080PsF25, 2048 x 1080p25; - Conformidade SDI SMPTE 259M, SMPTE 292M, SMPTE 296M, SMPTE 424M-B, UIT-R BT.656, UIT-R BT.601 e SMPTE 297M para Fibra Óptica SDI Amostragem 4: 2: 2 (SDI); - Suporte ao formato analógico 525 / 29.97 NTSC, 625/25 PAL, 1080PsF23.98, 1080PsF24, 1080i50, 1080i59.94, 1080i60, 720p50, 720p59.94 e 720p60; - Input SDI (BNC / switchable entre SD, HD e 3G-SDI): x1 ; - Fibra óptica (comutável): x1 LC; - Output SDI (BNC / switchable entre SD, HD e 3G-SDI): x1; - Fibra óptica (comutável): x1 LC; - Outros 1 x USB 2.0; - Áudio de 8 canais embutidos ( <i>Optical Fiber LC</i> ); - Alimentação 12 VDC (fonte de alimentação fornecida); - Tráfego do sinal digital por fibra ótica; - Modelo/Marca de referência: <i>Mini Converter Optical Fiber (CONVMOF)</i> , <i>Blackmagic</i> ou similar / de melhor qualidade.	Unidade	2
9.	<b>Mini conversor SDI para HDMI.</b> 9.1. Especificações: - Entrada (1) SDI (comutável entre SD, HD e 3Gbs SDI); - 1 entrada SDI redundante; - Saída (1) HDMI; - 1 SDI ( <i>switchable</i> entre SD, HD e 3Gbs SDI); - Áudio analógico: (2) canais de análises balanceadas profissionais com conexões de jack padrão de 1/4"; - Digital: (2) canais de digital profissional balanceado com conexões de <i>jack</i> padrão de 1/4 " , padrão AES / EBU; - Alimentação 12VDC; - Integra o sinal da TV ao projetor; - Modelo/Marca de referência: <i>Mini Converter SDI to HDMI (CONVMBSH)</i> , <i>Blackmagic</i> ou similar / de melhor qualidade.	Unidade	1
10.	<b>Mini conversor HDMI para SDI.</b> 10.1. Especificações: - Entrada de Vídeo 1 x HDMI, Tipo A; - Saída de Vídeo 2 x 6G-SDI;	Unidade	1



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo  
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

	<ul style="list-style-type: none"><li>- Suporte Multi-Rate detecção automática de sinais SD, HD, 3G ou 6G-SDI Reclocking sim;</li><li>- Entrada de áudio analógico: 2 canais com 1 x 1/4" (6,3mm) <i>jack</i> por canal AES / EBU: 4 canais com 1 x 1/4" (6,3mm) <i>jack</i>;</li><li>- Suporte de formato DCI 4K;</li><li>- 24p;</li><li>- UHD 4K- 3840 x 2160p: 30 / 29.97 / 25.24 / 23.98;</li><li>- HD - 1080p: 60 / 59.94 / 50.30 / 29.97 / 25.24 / 23.98 1080i: 60 / 59.94 / 50 720p: 60 / 59.94 / 50;</li><li>- SD: NTSC: 525i / 59.94; PAL: 625i / 50; Conformidade SDI SMPTE 259M, SMPTE 292M, SMPTE 296M, SMPTE 372M, SMPTE 424M, SMPTE 425M Nível A ou Nível B, SMPTE ST-2081, ITU-R BT.656 e UIT-R BT.601; Taxas de vídeo SDI comutável entre SD, HD, Ultra HD e DCI 4K; SDI <i>Video Sampling</i> 4: 2: 2; SDI <i>Color Precision</i> 4: 2: 2; Espaço de cores SDI YUV; SDI <i>Audio Sampling</i> 24-bit, 48 kHz; SDI <i>Auto Switching</i> automaticamente detecta SD, HD ou 6G-SDI; Suporte de formato HDMI UHD 4K 3840x2160p: 30 / 29.97 / 25.24 / 23.98;</li><li>- HD: 1080p: 60 / 59.94 / 50.30 / 29.97 / 25.24 / 23.98; 1080i: 60 / 59.94 / 50; 720p: 60 / 59.94 / 50;</li><li>- SD: NTSC: 525i / 59.94; PAL: 625i / 50; Espaço de cores HDMI YUV e RGB; HDMI <i>Color Precision</i> 4: 2: 2; 4: 4: 4; entrada de conformidade HDCP, entrada HDMI não é possível capturar a partir de fontes HDMI protegidas contra cópia; conversão de formatação HD <i>down conversion</i>; controle de configurações <i>mini switches</i> ou <i>software</i> USB;</li><li>- <i>Firmware</i> atualizável via USB;</li><li>- Fonte de alimentação 12 VDC;</li><li>- Integra o sinal do projetor a TV;</li><li>- Modelo/Marca de referência: <i>Mini Converter HDMI to SDI (CONVMBHS2), Blackmagic</i> ou similar / de melhor qualidade.</li></ul>		
11.	<p><b>Microfone <i>Gooseneck</i> 40cm, cardióide.</b></p> <p>11.1. Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Base com chave de acionamento e led indicador de <i>status</i>;</li><li>- Haste metálica com duas seções flexíveis com comprimento total de 40cm;</li><li>- Anel luminoso na cor vermelha indicador de <i>status</i> na haste próximo a cápsula do microfone;</li><li>- Cápsula <i>condenser</i> cardióide com resposta mínima em frequência de 50Hz - 20KHz, impedância de 50 Ohm;</li><li>- Modelo/Marca de referência: <i>Sennheiser</i> Cápsula ME 34 Haste MZH 3042-L Base MZTX 31 PPT.</li></ul>	Unidade	4
12.	<p><b>Microfone <i>Gooseneck</i> 40cm, supercardióide.</b></p> <p>12.1. Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Base com chave de acionamento e led indicador de <i>status</i>;</li><li>- Haste metálica com duas seções flexíveis com comprimento total de 40cm;</li><li>- Anel luminoso na cor vermelha indicador de <i>status</i> na haste próximo a cápsula do microfone;</li><li>- Cápsula <i>condenser</i> supercardióide com resposta mínima em frequência de 50Hz - 20KHz, impedância de 50 Ohm;</li><li>- Modelo/Marca de referência: <i>Sennheiser</i> ME 35 Haste MZH 3042-L Base MZTX 31 PPT.</li></ul>	Unidade	35



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo  
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

13.	<b>Microfone Gooseneck 60cm, cardióide.</b> 13.1. Especificações: - Base com chave de acionamento e led indicador de <i>status</i> ; - Haste metálica com duas seções flexíveis com comprimento total de 60cm; - Anel luminoso na cor vermelha indicador de <i>status</i> na haste próximo a cápsula do microfone; - Cápsula <i>condenser</i> cardióide com resposta mínima em frequência de 50Hz - 20KHz, impedância de 50 Ohm; - Modelo/Marca de referência: <i>Sennheiser</i> ME 34 Haste MZH 3042-L Base MZTX 31 PPT.	Unidade	4
14.	<b>Microfone de mão sem fio.</b> 14.1. Especificações: - Resposta em frequência de 40Hz - 16KHz; - Transmissor alimentado por pilhas AA com duração de pelo menos 8 horas; - Operação em UHF com seleção automática de frequência; - Receptor com display LCD com indicação de bateria do transmissor; - Saída de <i>headphone</i> para monitoração; - Saída de áudio XLR balanceada; - Sistema homologado pela Anatel; - Modelo/Marca de Referência: <i>Sennheiser</i> EW 335 G3.	Unidade	2
15.	<b>Microfone direcional shotgun.</b> 15.1. Especificações: - Tipo <i>shotgun</i> , supercardióide/lobar; - Resposta em frequência de 40Hz - 20KHz; - Filtro <i>Low-Cut</i> ; - Capaz de captar som frontal com máxima rejeição de ruídos laterais; - Nível máximo: 132 db SPL com <i>phantom</i> (P48), e 126 dB SPL com bateria; - Sensibilidade: 21 mV/Pa para P48 e 19mV com bateria; - Indicação de bateria fraca; - Alimentação de 48 v +/-4v ( <i>power phantom</i> ), ou 1,5v/1,2v (bateria recarregável); Modelo/Marca de Referência: <i>Sennheiser</i> MKE 600.	Unidade	2
16.	<b>Fone de ouvido profissional.</b> 16.1. Especificações: - Tipo dobrável com resposta em frequência de 5Hz - 25KHz; - Falantes com ímãs de neodímio; - Conector 3,5mm banhado a ouro com adaptador para conector ¼"; - Modelo/Marca de Referência: <i>Shure</i> SRH840 ou similar / de melhor qualidade.	Unidade	2
17.	<b>Analizador de espectro.</b> 17.1. Especificações: - Em tempo real de dois canais; - Entradas XLR com <i>phantom power</i> ; - <i>Display touchscreen</i> , gerador de ruído rosa, calibrador e medidor de nível SPL; - Interface USB e entrada para cartão de memória SD; - Modelo/Marca de Referência: <i>Phonic</i> PAA-6 ou similar / de melhor qualidade.	Unidade	1
18.	<b>Mesa de som digital.</b> 18.1. Especificações:	Unidade	1



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo  
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

<ul style="list-style-type: none"><li>- <i>Display touchscreen</i> com no mínimo 33 <i>faders</i> motorizados (32 canais + 1 master);</li><li>- Saídas analógicas: no mínimo 32 canais de entrada analógicos padrão (XLR/TRS combo, fêmea), que permita conexão tipo <i>mic</i> ou <i>line</i>, balanceada ou desbalanceada, em qualquer canal, com identificação automática + 2 saídas stereo line (RCA pin);</li><li>- Capacidade máxima: no mínimo 48 entradas de mixagem (40 mono + 2 estéreo + 2 return) e até 20 canais auxiliares.</li><li>- Entradas analógicas: no mínimo 16 saídas analógicas balanceadas padrão XLR (macho);</li><li>- Gravação e reprodução de até 34 canais via USB 2.0;</li><li>- 1 slot de expansão para cartão de interface de áudio NY64-D;</li><li>- Controle de IN/OUT via rede padrão IEEE802,3 (10 BASE-T/100 BASE-T, conector RJ-45);</li><li>- Sistema padrão de trabalho: taxa de 48 KHz e resolução de 24bits;</li><li>- Fonte universal de 100 —240 VAC;</li><li>- Treinamento para os operadores, uma vez que a mesa é fruto de uma nova tecnologia (digital) e os operadores estão habilitados a trabalhar apenas com a tecnologia analógica;</li><li>- Modelo/Marca de Referência: Yamaha TF-5 ou similar / de melhor qualidade.</li></ul>		
---	--	--

1.3. Deve a Administração Pública observar o Princípio da Padronização, que impõe a compatibilidade entre especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas.

1.4. É vedada a indicação de marca ou de modelo, características ou especificações que induzam a uma marca específica, salvo quando devidamente justificada por critérios técnicos, para fins de padronização ou expressamente indicativa de qualidade do material a ser adquirido.

1.4.1. De acordo com a Súmula/TCU nº 270, “em licitações referentes a compras, inclusive de *softwares*, é possível a indicação de marca, desde que seja estritamente necessária para atender exigências de padronização e que haja prévia justificção”.

1.5. A escolha da proposta mais vantajosa deverá atender, no que couber, aos critérios de Sustentabilidade Ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010.

1.6. A aceitação dos materiais se vincula à quantidade dos produtos e ao atendimento às especificações constantes neste Termo de Referência.

## 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Os itens 1 e 2 são necessários para otimizar as apresentações de trabalho feitos remotamente dos telões que estão no Plenário Deputado Clóvis Motta, facilitando e simplificando o uso de tais apresentações, dando confiança, qualidade de áudio e dinâmica à exposição dos trabalhos.

2.2. Já os itens 3 e 4 são destinados a prover os setores e equipamentos sob a guarda do Setor Demandante, com a segurança adequada, quando da mudança do ambiente de trabalho da Diretoria para o pavimento térreo, a ser realizada em breve.

2.3. Os itens 5 a 10 são destinados a resolver de forma definitiva os problemas de atrasos, qualidade de imagem, falhas no sinal, interferências magnéticas nas transmissões de imagem e áudio que são recebidas pela TV Assembleia, assim como as imagens que são enviadas do Auditório Cortez Pereira (Plenarinho), ressaltando que o mesmo problema já foi resolvido no Plenário Deputado Clóvis Motta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo  
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

2.4. Enquanto que os itens 11 a 18 são destinados a substituir os atuais equipamentos de áudio, que vem apresentando falhas intermitentes no seu funcionamento, como ruído, cortes, distorção, falta de qualidade de som e interferências magnéticas nas transmissões para a TV Assembleia. Tais problemas resultam tanto pelo desgaste natural das peças e componentes, como pela limitação tecnológica desses equipamentos (mesa de som e microfones desbalanceados), uma vez que são analógicos e já tem vários anos de uso.

2.5. Com relação à indicação de marca *Sennheiser*, sem similaridade, para os itens 11 a 15 (microfones), torna-se justificada em razão de padronização, qualidade e para evitar novos investimentos em instalação elétrica e mobiliário, haja vista que as outras marcas que atendem ao padrão de qualidade impõem a necessidade de adequação da estrutura física já existente no plenário ou, ainda, modificação no próprio equipamento, o que acarretaria a perda da garantia.

2.6. Tendo em vista a necessidade de garantir a manutenção dos serviços, bem como a qualidade da prestação, dentro dos menores prazo e custo possíveis, torna-se necessária a aquisição de novos equipamentos, peças de reposição para tais equipamentos e material de consumo de informática indicados.

2.7. Saliente-se que o quantitativo demandado foi estimado com base na análise dos equipamentos existentes, bem como das necessidades atuais desta Casa Legislativa.

2.8. A adoção da modalidade Pregão se justifica em razão de os bens licitados serem de natureza comum, consoante apregoa o art. 1º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 10.520/2002.

“Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. **Consideram-se bens e serviços comuns**, para os fins e efeitos deste artigo, **aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado**”. (grifos nossos)

2.9. Sobre o tema, e com muito mais propriedade, manifestou-se a doutrina justamente para rechaçar a errônea sinonímia entre “comum” e “simples”, sendo oportuno trazer à baila os dois excertos seguintes:

“Em aproximação inicial do tema, pareceu que ‘comum’ também sugeria simplicidade. Percebe-se, a seguir, que não. O objeto pode portar complexidade técnica e ainda assim ser ‘comum’, no sentido de que essa técnica é perfeitamente conhecida, dominada e oferecida pelo mercado. Sendo tal técnica bastante para atender às necessidades da Administração, a modalidade Pregão é cabível a despeito da maior sofisticação do objeto”. (PEREIRA JÚNIOR, Jessé Torres, Comentários à Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública, 7ª ed. Renovar, 2007, p. 1054)

“[...] o objeto comum para fins de cabimento da licitação por Pregão não é mero sinônimo de simples, padronizado e de aquisição rotineira. Bens e serviços com tais características estão incluídos na categoria de comuns da Lei 10.520/2002, mas não só. Bens e serviços com complexidade técnica, seja na sua definição ou na sua execução, também são passíveis de ser contratados por meio de Pregão. O que se exige é que a técnica neles envolvida seja conhecida no mercado do objeto ofertado, possibilitando, por isso, sua descrição de forma objetiva no edital”. (Vera Scarpinella, in Licitação na Modalidade de Pregão, Malheiros, 2003, p. 81)

2.10. Em relação à contratação de bens e serviços de informática e automação, faz-se necessário que se observe o prescrito na Lei de Informática (Lei nº 8.248/1991), especialmente no art. 3º, referente ao exercício da preferência às empresas que cumpram o Processo Produtivo Básico.

Art. 3º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta ou indireta, as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público e as demais organizações sob o controle direto ou indireto da União darão preferência, nas aquisições de bens e serviços de informática e



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Assembleia Legislativa - Prédio Anexo**  
**Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

automação, observada a seguinte ordem, a: (Redação dada pela Lei nº 10.176, de 2001) (Vide Decreto nº 7.174 de 2010)

I - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; (Redação dada pela Lei nº 10.176, de 2001)

II - bens e serviços produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma a ser definida pelo Poder Executivo. (Redação dada pela Lei nº 10.176, de 2001)

§1º Revogado. (Redação dada pela Lei nº 10.176, de 2001)

§2º Para o exercício desta preferência, levar-se-ão em conta condições equivalentes de prazo de entrega, suporte de serviços, qualidade, padronização, compatibilidade e especificação de desempenho e preço. (Redação dada pela Lei nº 10.176, de 2001)

§3º A aquisição de bens e serviços de informática e automação, considerados como bens e serviços comuns nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, poderá ser realizada na modalidade pregão, restrita às empresas que cumpram o Processo Produtivo Básico nos termos desta Lei e da Lei no 8.387, de 30 de dezembro de 1991. (Redação dada pela Lei nº 11.077, de 2004)

### **3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

3.1. O critério de julgamento adotado será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, atendendo ao disposto no art. 4º, X, da Lei nº 10.520/2002.

“Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital”.

### **4. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E VALIDADE**

4.1. A Empresa Contratada deverá proceder à entrega dos produtos objeto deste Termo de Referência, na quantidade solicitada pela Administração, respeitado o limite legal, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, a contar do primeiro dia útil subsequente ao pedido formal de fornecimento – recebimento da Nota de Empenho.

4.2. A entrega deverá ser realizada no **ALMOXARIFADO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, localizado na Praça 7 de Setembro, s/nº, Cidade Alta, Natal/RN, no horário das 08h00 às 15h00, de segunda a quinta-feira, e das 08h00 às 13h00, nas sextas-feiras, excetuando-se feriados e dias facultativos, correndo por conta da Contratada todas as despesas com a entrega dos materiais, incluindo embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, bem como retirada e devolução de materiais que por ventura foram fornecidos com defeito ou, ainda, rejeitados por não atenderem as especificações do presente Instrumento.

4.3. Não será admitido, em hipótese alguma, o fornecimento de produto falsificado, remanufaturado ou recondicionado, somente sendo aceitos produtos originais, acondicionados em embalagens originais e íntegras, sem quaisquer indícios de violação.

4.4. O recebimento do material não exclui a responsabilidade administrativa, civil e penal por problemas causados durante o uso dos itens adquiridos, nem exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo  
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

- 4.5. Os custos de substituição de itens rejeitados correrão **exclusivamente** às expensas da Empresa Vencedora, sendo vedado à Fiscalização se responsabilizar pelo encaminhamento dos itens rejeitados, mesmo que seja por sedex a cobrar.
- 4.6. Todos os itens deverão ser entregues em embalagens que garantam a integridade física dos mesmos, em perfeito estado de conservação (embalagem original íntegra, com lacre de segurança, sem aderência ao produto e sem umidade), nas condições de temperatura exigidas no rótulo. Todos os dados devem estar em língua portuguesa. Deverão, ainda, estar separados por lotes e prazos de validade, especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada material entregue. No ato de entrega será observado, para os bens que assim o exijam, o devido registro no órgão competente, bem como a adequação técnica às normas estabelecidas pelos órgãos competentes no que couber.
- 4.7. Caso o quantitativo entregue seja superior ao definido na Nota de Empenho, o Fornecedor deverá encaminhar uma carta contendo justificativa do excedente e Nota Fiscal de Simples Remessa, para que possa ser legalizado o recebimento.
- 4.8. Os materiais devem ser transportados por empresa autorizada e licenciada por órgão sanitário (o documento deverá estar disponível no carro de transporte) e atender as Boas Práticas de Transporte. O transporte do material deve ser realizado conforme especificação das condições de armazenamento definidas pelo fabricante do produto.
- 4.9. Os bens deverão ser novos, de primeira qualidade e possuir características compatíveis com a utilização a que serão submetidos. A Assembleia Legislativa poderá recusar qualquer produto em que se verificar a falta de qualidade ou de segurança ao uso, bem como vícios, sejam eles redibitórios ou não. O Fornecedor deverá enviar, no que couber, o manual de instalação, montagem e instruções em português.
- 4.10. O recebimento definitivo dos produtos adquiridos se dará apenas após a verificação da conformidade do quantitativo e da qualidade em relação às especificações constantes deste Termo de Referência.
- 4.11. Relativamente ao disposto nesta cláusula 4, aplicam-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

## 5. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO

- 5.1. O recebimento seguirá o normativo interno da ALRN e o disposto no art. 73 e seguintes, da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/1993), conforme exposto a seguir:
- a) **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta e na ordem de compra; e
  - b) **Definitivamente**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado.
    - b.1) No caso de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

19.1.1 Na hipótese de ser verificada a impropriedade do objeto ou sua divergência em relação ao exigido neste Termo de Referência, no ato da entrega ou no prazo de garantia, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da Fiscalização responsável pelo seu recebimento, sendo o fornecedor notificado a proceder a substituição no prazo máximo de até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da comunicação pela Fiscalização, sendo-lhe concedido igual



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Assembleia Legislativa - Prédio Anexo**  
**Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

prazo para retirada do material ou parte do que foi rejeitado, sem ônus para esta Assembleia Legislativa.

5.2. Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante **termo circunstanciado** e, nos demais, mediante **recibo**.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e ético-profissional da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução contratual, dentro dos limites estabelecidos pela lei e/ou pelo contrato.

5.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA**

6.1. O prazo de garantia para os bens de consumo e para os equipamentos será, no mínimo, o informado no Termo de Referência ou, nos casos não indicados, o informado pelo fabricante, tendo sempre como marco inicial o recebimento definitivo do produto.

6.1.1. Durante o período da garantia, a Contratada, independentemente de ser ou não fabricante do produto, obriga-se a substituir, sem ônus para a Contratante, o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação.

6.2. A garantia será exigida da própria Contratada, não sendo admitida transferência desta responsabilidade para terceiros.

6.3. A substituição de bem fornecido em desacordo com as especificações, ou que não estiver em perfeito funcionamento, deverá ser feita prontamente pela Contratada, nos prazos e termos estipulados neste Termo de Referência.

6.3.1. A substituição do item que apresente falha ou defeito insanável deve ser realizada dentro do prazo de garantia. Se a abertura do chamado ocorrer no final deste prazo, a substituição deve ocorrer imediatamente.

6.4. A execução da garantia não implicará, em qualquer hipótese, ônus para a Administração.

## **7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

7.2. A Diretoria Geral da Assembleia Legislativa do RN designará um gestor titular e um fiscal, bem como um substituto para exercer a fiscalização do Contrato resultante deste Termo de Referência que registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/1993.

7.2.1. Todo o contrato, incluindo entrega e garantia, deverá ser fiscalizado por servidor da Diretoria de Gestão Tecnológica da Contratante, sendo-lhe concedida autoridade para exercer em nome dela toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços.

7.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei nº 8.666/1993.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo  
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

## **8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. A Dotação Orçamentária deverá ser informada pela Coordenadoria de Planejamento e de Execução Orçamentária e Financeira da Assembleia Legislativa do RN em momento oportuno, após a realização de pesquisa mercadológica.

## **9. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, a contar do atesto da Nota Fiscal/Fatura, salvo quando houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à Contratada, em virtude de penalidade ou inadimplência, depois de entregues os materiais adquiridos, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

9.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada devidamente preenchida e discriminada, em nome da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.493.371/0001-64.

9.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida pelo gestor à Contratada e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte.

9.4. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação, no momento da liquidação da despesa, de prova de regularidade fiscal da Contratada, com a apresentação das seguintes certidões:

- Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos Negativos) de Débitos Trabalhista;
- Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos Negativos) de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos Negativos) de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos Negativos) de Débitos Federais (CONJUNTAS);
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

9.5. A Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das certidões listadas no subitem anterior, deverá ser apresentada no Almoxarifado no momento da entrega do material.

9.6. Os períodos de atraso por culpa da Contratada, e aqueles decorrentes da não aprovação ou de devolução de documentos de cobrança devido a incorreções e/ou não aceitação dos produtos, não serão computados para efeito de atualização monetária.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/1993, a Contratante deverá:

10.1.1. Emitir Nota de Empenho.

10.1.2. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar suas obrigações de acordo com as determinações do Termo de Referência, do Edital, dos Anexos e do Contrato.

10.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, com os termos de sua proposta comercial e com a legislação vigente.

10.1.4. Zelar para que, durante toda a vigência do Contrato, sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Licitante Vencedora, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a ALRN notificá-la sobre eventuais alterações destas condições.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Assembleia Legislativa - Prédio Anexo**  
**Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

- 10.1.5. Efetuar a gestão do Contrato e exercer o efetivo acompanhamento da sua execução, recebendo o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
  - 10.1.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
  - 10.1.7. Notificar a Contratada por escrito da observância de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades dos objetos fornecidos, fiscalizando a substituição deles dentro do prazo fixado.
  - 10.1.8. Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, quando necessário.
  - 10.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
  - 10.1.10. Pagar à Contratada o valor resultante da entrega do material, na forma do Contrato.
  - 10.1.11. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada, em conformidade com a legislação vigente.
- 10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 11.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/1993, a Contratada deverá:
  - 11.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
  - 11.1.2. Manter a regularidade jurídica, econômica, financeira e fiscal e a qualificação técnica durante toda a execução do Contrato, bem como cumprir fielmente todas as disposições constantes no Termo de Referência e no Edital de licitação.
  - 11.1.3. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
  - 11.1.4. Submeter-se à fiscalização da Contratante e designar preposto para atender as solicitações da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte na execução do Contrato.
  - 11.1.5. Informar imediatamente à Contratante as alterações de dados, como endereço, telefone e nome de representantes, que possam influenciar na comunicação entre as partes.
  - 11.1.6. Atender as convocações da Contratante, cumprindo os prazos estipulados em cada chamado, seja na hipótese de assinatura de contrato, seja para assinatura de aditivos.
  - 11.1.7. Ter plenas condições de entregar o objeto estabelecido em Contrato e/ou Autorização de compra expedida pela Contratante, atendendo todas as condições previstas no Termo de Referência e no Edital de licitação.
  - 11.1.8. Apresentar os preços do objeto contratual abrangendo todas as despesas, entre as quais destacam-se: impostos, taxas, fretes e demais encargos de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, deduzindo os abatimentos eventualmente concedidos.
  - 11.1.9. O aceite/aprovação pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência verificadas posteriormente, garantindo-se a Assembleia Legislativa as faculdades previstas na Lei nº 8.078/1990.
  - 11.1.10. Atender aos prazos, objetivos e cronogramas estabelecidos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Assembleia Legislativa - Prédio Anexo**  
**Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

- 11.1.11. Manter sigilo dos dados e informações a que tiver acesso.
- 11.1.12. Dar plena e fiel execução ao Contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas.
- 11.1.13. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do Contrato e/ou de materiais entregues.
- 11.1.14. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 12.1. O descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará a Contratada às penalidades previstas em lei, conforme o disposto abaixo.
- 12.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que:
- Inexecutar, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - falhar o retardamento da execução do objeto;
  - comportar-se de modo inidôneo;
  - cometer fraude fiscal.
- 12.3. Com fulcro no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87, da Lei nº 8.666/1993, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;
  - multa, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
    - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações pactuadas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
    - 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial e 10% (dez por cento) sobre o mesmo valor, no caso de inexecução total do objeto;
  - suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 12.4. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante à Adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não à penalidade de multa da alínea "b".



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Assembleia Legislativa - Prédio Anexo**  
**Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

12.5. As penalidades previstas nesta Cláusula obedecerão ao procedimento administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa à Contratada, previsto na Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/1999 e a Lei Complementar Estadual nº 303/2005.

12.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666/1993, as empresas ou profissionais que:

12.6.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

12.6.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

12.6.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados anteriormente.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a", "b" e "c" poderão ser interpostos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

12.9. No caso da penalidade prevista na alínea "d", caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Sr. Presidente da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

### **13. DO CONTRATO**

13.1. O objeto deste Termo de Referência será formalizado mediante contrato, atendendo ao disposto no art. 57 e seguintes, da Lei nº 8.666/1993.

### **14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

14.1. Apresentação de, no mínimo, um atestado de capacidade técnica, exclusivamente em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de produtos compatíveis com o objeto da presente licitação.

**Saulo Cantalice Moreira**

Coordenador de Infraestrutura de TI, Suporte Técnico e Integração de Sistemas

Matrícula: 2018844-6

#### **DESPACHO**

De acordo com a legislação vigente, **APROVO e AUTORIZO** o presente Termo de Referência.

**Augusto Carlos Garcia de Viveiros**  
Diretor Geral da ALRN



Proc. 1.474/2018

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo  
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO  
(usar papel timbrado da empresa)**

PREGÃO Nº. XXX/2018 – AL/RN

**D E C L A R A Ç Ã O**

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF, nº \_\_\_\_\_, com endereço na av./rua \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, que:

( ) Os sócios desta empresa, bem como seus gerentes, diretores **NÃO SÃO CÔNJUGES**, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, ocupantes de cargo de direção e de assessoramento, de membros vinculados a Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte;

( ) Os sócios desta empresa, bem como seus gerentes, diretores **SÃO CÔNJUGES**, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros vinculados a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, abaixo identificado(s):

Nome:

Cargo/Membro:

Grau de Parentesco:

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Local e data,

---

Carimbo (ou nome legível) e assinatura  
Representante Legal



Proc. 1.474/2018

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo  
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN  
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO n°. XXX/2018

PROCESSO n°. 1474/2017

**MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EQUIPAMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO NORTE E EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.**

Pelo presente instrumento, de um lado, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, inscrita no CNPJ sob o n°. 08.493.371/0001-64, com sede na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, à Praça Sete de Setembro, s/n, Cidade Alta, representada neste ato por seu Presidente, **DEPUTADO EZEQUIEL GALVÃO FERREIRA DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob o n°. 414.005.854-49, residente e domiciliado neste município, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n°. **XXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade n°. **XXXX**, expedida pelo órgão **XXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob o n°. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n°. 1474/2017, em observância às disposições da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico XXX/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

14.2. O objeto do presente instrumento é a aquisição de material de consumo e equipamentos de informática, para atender às necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste **CONTRATO**.

14.3. As especificações detalhadas do objeto deste instrumento se encontram abaixo descritas:

Item	Especificação detalhada dos itens	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
19.	<b>Switch Matrix HDMI 4X4 Full HD 3D, com controle remoto RS232 DK404.</b> 1.1. Características: - Suporte completo HDMI, resoluções: 1080p, 1080i, 720p e 720i, formato de vídeo padrão 3D compatível 1080p/24Hz; - Vários modos de comutação: IR controle remoto, operar manualmente ou operar via porta serial	Unidade	1		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo  
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

	<p>RS232 (automação, necessário ter conhecimentos específicos para esta opção de manuseio);</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- DIP: direcionar o interruptor para mudar o <i>software</i> para atualização;</li><li>- Entrada de sinal de vídeo: 0,5-1,0 volts;</li><li>- Entrada DDC sinal: 5 volts;</li><li>- Áudio: LPCM, Dolby-AC3, DTS7.1, DSD / Dolby TrueHD / DTS-HD Master Áudio HDMI</li><li>- Formato de vídeo de cores: cor intensa (<i>Deep Collor</i>);</li><li>- Distância máxima de transmissão: acima de 15 metros por cabo 24AWG (para distância maior, extensor HDMI é opcional);</li><li>- Consumo de energia: máx. 36W;</li><li>- Alimentação: 12V DC, 3A (fonte de alimentação inclusa).</li></ul> <p>1.2. Especificações técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Versão HDMI: 1.3;</li><li>- Versão HDCP: 1.2;</li><li>- Resolução HDMI: 24/ 50/ 60fs/ 1080p/ 1080i/ 720p/ 576p/ 576i/ 480p/ 480i;</li><li>- Suporte de formato da cor do vídeo: 24 bit/ cor profunda 30 bit, 36 bit;</li><li>- Formatos de áudio suportados: DTS-HD/ Dolby-True HD/ IPCM7.1/ DTS/ Dolby - AC3/ DSD;</li><li>- Entrada/ saída sinal TDMS: 0.5-1.5 volts p-p;</li><li>- Entrada/ saída sinal DDC: 5 volts pp (ttl);</li><li>- Distância de entrada: &amp; le; 10m HDMI AWG26;</li><li>- Distância do cabo de saída: &amp; le ; 15m AWG26 HDMI 1.3 cabo padrão;</li><li>- Corrente máxima de trabalho: 1.3A;</li><li>- Formato adaptador de alimentação: entrada: AC (50Hz-60Hz) 100V-240V; saída DC 12V / 3A;</li><li>- Faixa de temperatura operacional: (-15 para +55);</li><li>- Faixa de umidade operacional: 5 para 90% umidade relativa (sem condensação);</li><li>- Dimensões: (LxWxH) 435x184x46 (mm);</li><li>- Peso: aproximadamente 2kg.</li></ul>				
20.	<p><b>Mouse apresentador wireless 2.4GHz, controle e ponto a laser, interface USB.</b></p> <p>2.1. Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Dimensões: 10,5cm x 3,9cm x 2,6cm;</li><li>- Peso aproximado: 29g;</li><li>- Cor: preta;</li><li>- Sistema operacional: <i>Microsoft Windows 2000 / XP / Vista</i> ou superior;</li><li>- Fonte de energia: 1 pilha AAA (não inclusa);</li><li>- Estilo da luz: <i>Beam light 5MW</i>.</li></ul>	Unidade	2		
21.	<p><b>Gravador digital de vídeo – DVR.</b></p> <p>3.1. Características:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Algoritmo de compressão de imagens ideal para NVDs <i>stand alone</i>;</li><li>- Exibição e gravação de imagens em tempo real;</li></ul>	Unidade	1		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo  
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

<p>- Função <i>Pentaplex</i>: reprodução de imagens ao vivo e gravadas, gravação, backup e acesso remoto;</p> <p>- Métodos de <i>backup</i> de fácil utilização através de dispositivos USB e <i>download</i> por rede;</p> <p>- Servidor <i>web</i> incorporado para acesso remoto ao NVD;</p> <p>- <i>Stream</i> de vídeo;</p> <p>- Detecção de movimento (somente quando o protocolo de comunicação com a câmara);</p> <p>- Compatível com o protocolo Onvif perfil S.</p> <p>3.2. Especificações técnicas:</p> <p>3.2.1. Sistema:</p> <p>- Processador principal - Microprocessador Dual Core embutido;</p> <p>- Sistema operacional - Linux® embarcado;</p> <p>- Entrada de vídeo - Entrada de câmeras IP - 8 canais - Protocolos suportados - Onvif perfil S;</p> <p>- Visualização do dispositivo - Interfaces de conexão - 1 HDMI e 1 VGA; Resolução de saída de vídeo - 1920 x 1080, 1280 x 1024, 1280 x 720, 1027 x 768;</p> <p>- Quantidade canais exibidos - 1, 4, 8 e 9 canais simultaneamente. No modo de visualização de 8 canais, será 1 canal principal e os demais canais em <i>stream</i> extra;</p> <p>- Ícones exibidos na tela do mosaico - nome da câmara, data e hora<sup>2</sup>, detecção de movimento<sup>3</sup>, gravação, bloqueio da câmara e perda de vídeo;</p> <p>- Máscara de privacidades - podem ser configuradas 4 máscaras distintas por canal. No modo de visualização de 9 canais, serão exibidos todos os 8 canais em <i>stream</i> extra, sedo que o canal 9 apresentará as informações de BPS;</p> <p>- Câmera oculta - o administrador do sistema pode ocultar determinadas câmeras para determinados usuários.</p> <p>3.2.2. Gravação:</p> <p>- Formato de compressão dos arquivos - H.264/H.264H/ H.264B/ MJPEG;</p> <p>- Resolução de gravação suportadas - 6 M ( 2816 X 2112), 5 M (2592 X 1944), 4 M ( 2304 X 1728), 3 M ( 2048 X 1520), 1080P (1280 X 960), 720p (1280 X 720), 01(704 X 480), CIF (352 X 240);</p> <p>- Prioridade para configuração da gravação – Manual &gt; Detecção de vídeo e alarme &gt; Agenda;</p> <p>- Taxa de frames para gravação suportada: 6 M em até 7 FPS, 5 M em até 8 FPS, 4 M em até 8 FPS, 3 M em até 10 FPS, 1080p em até 30 FPS, 720p em até 30 FPS, 1.3 M em até 30 FPS, D1 em até 30 FPS;</p> <p>- Taxa de bit suportada para gravação- A soma de taxa de bit configurada nas câmeras deve ser de, no máximo, 64 Mbps (recomendamos utilizar até 56</p>				
---	--	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo  
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

<p>Mbps para o <i>stream</i> principal e 8 Mbps para o <i>stream</i> extra);</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Eventos/configurações para gravação - gravação por configuração manual, gravação por agenda (podendo esta ser configurada como regular (modo contínuo) e detecção de movimento) ou parar;</li><li>- Configuração de duração, pré e pós-gravação - 1-120 minutos por arquivo, pré-gravação de até 4 segundos por canal (variando de acordo com a taxa de bit configurada no dispositivo), pós-gravação de até 300 segundos e duração de evento de até 600 segundos;</li><li>- Eventos que podem ser configurados por detecção de movimento - Gravação de vídeo, tour, e-mail, FTP, pop-up de mensagem de gravação, foto e função PTZ.</li></ul> <p>3.2.3. Reprodução e <i>backup</i> de gravações:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Reprodução simultânea - 1 ou 4 canais;</li><li>- Modos de busca - data e hora, com precisão de segundo e detecção de movimento;</li><li>- Funções de reprodução - reproduzir, parar, voltar, sincronizar, quadro anterior, próximo quadro, avançar lento, avançar rápido, foto, marcar evento, volume, editar vídeo;</li><li>- Formatos de backup - AVI, DAV e ASF;</li><li>- Modos de backup - <i>pen drive</i> (com formatação FAT 32), download por rede;</li><li>- Edição de áudio e vídeo - sim.</li></ul> <p>3.2.4. Rede:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Porta <i>Ethernet</i> - 1 porta RJ45 (10/100 MB);</li><li>- <i>Throughput</i> de rede - 80 Mbps;</li><li>- Consumo de potência - 10W por porta PoE<sup>4</sup>,</li><li>- Funções de rede - HTTP, TCP/IP, IPV4/IPV6, RTSP, UDP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, Filtro IF, DDNS, FTP, Busca IF (suporta pesquisa por dispositivos com protocolo, <i>Cloud</i> e SNMP);</li><li>- Portas PoE - 8 portas PoE 802. 3at;</li><li>- Número máximo de acessos simultâneos - 10;</li><li>- Operação remota - monitoramento, configuração do sistema, reprodução, download de arquivos gravados, informações sobre registros, atualização de <i>firmware</i> do NVD e das câmeras com protocolo;</li><li>- Cliente embarcado para serviço de DDNS (IP dinâmico) - DDNS DynDNS® e No-IP®;</li><li>- Compatibilidade com navegadores - Mozilla Firefox<sup>5</sup>, Internet Explorer;</li><li>- Acessibilidade de celular - utilização mínima com o Isic 6<sup>6</sup>,</li><li>- Softwares compatíveis - SIM Plus e IF Utility.</li></ul> <p>3.2.5. Armazenamento:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Disco rígido - 1 HD SATA 2, com capacidade de 2 TB;</li></ul>				
---	--	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo  
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

	<ul style="list-style-type: none"><li>- Gerenciamento de espaço em disco - tecnologia de hibernação do HD, alarme de falha e alarme de espaço insuficiente.</li><li>3.2.6. Conexões auxiliares:<ul style="list-style-type: none"><li>- Porta USB - 2 portas USB 2.0 (1 no painel traseiro e 1 no painel frontal);</li><li>- Entrada de áudio - 1 canal, RCA;</li><li>- Saída de áudio - 1 canal, RCA;</li></ul></li><li>3.2.7. Geral:<ul style="list-style-type: none"><li>- Fonte de alimentação - Entrada: fonte externa de 100-240 Vac — 50/60 Hz;</li><li>- Saída: 48 Vdc, 2,0 A;</li><li>- Consumo - 5W (sem HD);</li><li>- Condições de ambiente - 0-55 0C / 10-90% umidade;</li><li>- PTZ - Controle PTZ através de rede TCP/IP para <i>speed domes</i> IF que utilizam protocolo.</li></ul></li></ul>				
22.	<p><b>Câmera IP.</b></p> <p>4.1. Características:<ul style="list-style-type: none"><li>- Resolução de 3 MP;</li><li>- Lente fixa de 2,8 mm;</li><li>- IR inteligente com alcance de 20 metros;</li><li>- Instalação interna ou externa.</li></ul></p> <p>4.2. Especificações técnicas:</p> <p>4.2.1. Modelo: VIP S4320 G2.</p> <p>4.2.2. Geral: sistema operacional <i>linux</i> embarcado Web, SIM, e Isic.</p> <p>4.2.3. Câmera:<ul style="list-style-type: none"><li>- Sensor de imagem - 1/3"3 megapixel;</li><li>- Obturador eletrônico - <i>Progressive</i> CMOS, Automático, Manual: 1/3 s -1/100.000s;</li><li>- Iluminação mínima: 0,1 lux: colorido (IR deligado), 0,1 lux: preto &amp; branco (IR deligado), 0 lux: preto &amp; branco (IR ligado);</li><li>- Relação sinal-ruído - &gt;50 dB;</li></ul></p> <p>- Controle de ganho - Automático/Manual;</p> <p>- Balanço do branco - Automático/Manual;</p> <p>- Compensação de luz do fundo - BLCNVDR (60 dB);</p> <p>- Perfil Dia/Noite - Automático/Cor/Preto &amp; Branco;</p> <p>- Modos de vídeo - Auto (ICR)/Colorido/Preto &amp; Branco;</p> <p>- Detecção de vídeo - Até 4 regiões de detecção.</p> <p>4.2.4. Lentes:<ul style="list-style-type: none"><li>- Distância focal - 2,8 mm;</li><li>- Abertura máxima - F2.0;</li><li>- Ângulo de visão - H: 89,560/ V: 65,610;</li><li>- Tipo de lente - fixa;</li><li>- Tipo de montagem - montada em placa.</li></ul></p> <p>4.2.5. Vídeo:<ul style="list-style-type: none"><li>- Compressão de vídeo: H.264 /H.264H /H.264B /MJPEG /3M (2.048 x 1.536) /4:3 /1.080p (1.920 x 1.080) /16:9.</li></ul></p>	Unidade	8		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo  
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

	<ul style="list-style-type: none"><li>- Resolução de imagem /proporção de tela: 720p (1.2920 x 720)/16:9, D1 (704 x 480)/22:15, CIF (352 x 240)/22:15;</li><li>- Até uma foto por segundo;</li><li>- Formato de vídeo - NTSC;</li><li>- <i>Bit rate</i> - H.264: 1kbps A 6144 kbps MJPEG: 10kbps a 2048 kbps;</li><li>- Taxa de frames -1080 P: 1 a 30 FPS 3 MP: 1 a 25 FPS.</li></ul> <p>4.2.6. Rede</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Interface - RJ45 (10/100 Base-T);</li><li>- Protocolos e serviços suportados - TCP/IP, UDP, IPv4, IPv6, DHCP, ARP, ICMP, DNS, RTSP, HTTPS, HTTP, Filtro IP, SIP, SMTP, SSL, TLS;</li><li>- UPnP®, Bonjour, IGMP, Multicast, QoS, FTP, NTP, RTP, Onvif;</li><li>- Serviços DONS - No-IP®, DynDNS®;</li><li>- Operação remota - monitoramento, configuração total do sistema, informações sobre registros de câmera, atualização de <i>firmware</i>;</li><li>- Configuração de nível de acesso - acesso a múltiplos usuários (máximo20) com proteção por senha;</li><li>- Navegador - Internet Explorer®, Google® Chrome* e Mozilla Firefox®;</li><li>- Smartphone - iPhone®, iPad® e Android® - <i>software</i> Isic Genetc.</li></ul> <p>4.2.7. Características ambientais:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Distância máxima de infravermelho - 20m;</li><li>- Alimentação - 12Vdc/PoE (802.3af);</li><li>- Proteção - contra surtos e ondas eletromagnéticas;</li><li>- Nível de proteção - IP66;</li><li>- Consumo de energia - &lt;3,7 W (IR ligado);</li><li>- Temperatura de operação - -10 °C a +60°C;</li><li>- Umidade relativa - &lt;95%;</li><li>- Dimensões (Ax 0) -84 x 108 mm;</li><li>- Peso: 250g.</li></ul>				
23.	<p><b>Cabo óptico monomodo com até 6 fibras.</b></p> <p>5.1. Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Construção do cabo do tipo "<i>tight</i>", composto por fibras ópticas monomodo com revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em material polimérico colorido (900 pm), reunidas e revestidas por fibras sintéticas dielétricas para suporte mecânico (resistência à tração) e cobertas por uma capa externa em polímero especial para uso interno;</li><li>- Deverá ser construído por 06 fibras ópticas;</li><li>- Adequado para instalação em ambientes internos e externos;</li><li>- Deve permitir a instalação em eletrodutos e caixas de passagem subterrâneas susceptíveis a alagamento parcial temporário e interligação entre salas de entrada;</li></ul>	Metro	30		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo  
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

	<ul style="list-style-type: none"><li>- Fabricante deste cabo óptico preferencialmente deverá possuir certificação ISO 9001 E ISO 14001;</li><li>- Apresentar Certificação UL (OFNR);</li><li>- Este cabo deverá ser constituído por fibras monomodo 50/125 pm <math>\pm</math>3 pm, prooftest 100 kpsi;</li><li>- Ser totalmente dielétrico, garantindo a proteção dos equipamentos ativos de transmissão contra propagação de descargas elétricas atmosféricas;</li><li>- Possuir raio mínimo de curvatura de 40 mm após a instalação e de 100 mm durante a 30 mts instalação;</li><li>- Possuir resistência à tração durante a instalação (kgf) de 0,2 x massa do cabo;</li><li>- Temperatura de operação de 10 a 40 graus, comprovada através de teste ciclo térmico;</li><li>- Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto, data de fabricação, gravação sequencial métrica (em sistema de medida internacional SI);</li><li>- Aplicação em sistemas de cabeamento <i>intrabuilding</i>, segundo as normas ANSI EIA/TIA 568B.</li></ul>				
24.	<b>Cordão óptico duplex monomodo LC com 2,5 metros.</b>	Unidade	4		
25.	<b>Bloqueador óptico com terminação para 2 fibras.</b> Modelo/Marca de referência: Furukawa 35250162 ou similar / de melhor qualidade.	Unidade	2		
26.	<b>Mini conversor fibra óptica, SD, HD e 3G-SDI.</b> 8.1. Especificações: <ul style="list-style-type: none"><li>- Taxa de bits de 10 bits;</li><li>- SDI Suporte ao formato 625/25 PAL, 525 / 23,98 NTSC, 525 / 29,97 NTSC, 720p50, 720p59.94, 720p60, 1080PsF23.98, 1080PsF24, 1080PsF25, 1080p23.98, 1080p24, 1080p25, 1080p29.97, 1080p30, 1080p50, 1080p59.94, 1080p60, 1080i50, 1080i59.94, 1080i60, 2048 x 1080PsF23.98, 2048 x 1080p23.98, 2048 x 1080PsF24, 2048 x 1080p24, 2048 x 1080PsF25, 2048 x 1080p25;</li><li>- Conformidade SDI SMPTE 259M, SMPTE 292M, SMPTE 296M, SMPTE 424M-B, UIT-R BT.656, UIT-R BT.601 e SMPTE 297M para Fibra Óptica SDI Amostragem 4: 2: 2 (SDI);</li><li>- Suporte ao formato analógico 525 / 29.97 NTSC, 625/25 PAL, 1080PsF23.98, 1080PsF24, 1080i50, 1080i59.94, 1080i60, 720p50, 720p59.94 e 720p60;</li><li>- Input SDI (BNC / switchable entre SD, HD e 3G-SDI): x1 ;</li><li>- Fibra óptica (comutável): x1 LC;</li><li>- Output SDI (BNC / switchable entre SD, HD e 3G-SDI): x1;</li><li>- Fibra óptica (comutável): x1 LC;</li></ul>	Unidade	2		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo  
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

	<ul style="list-style-type: none"><li>- Outros 1 x USB 2.0;</li><li>- Áudio de 8 canais embutidos (<i>Optical Fiber LC</i>);</li><li>- Alimentação 12 VDC (fonte de alimentação fornecida);</li><li>- Tráfego do sinal digital por fibra ótica;</li><li>- Modelo/Marca de referência: <i>Mini Converter Optical Fiber (CONVMOF)</i>, <i>Blackmagic</i> ou similar / de melhor qualidade.</li></ul>				
27.	<p><b>Mini conversor SDI para HDMI.</b></p> <p>9.1. Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Entrada (1) SDI (comutável entre SD, HD e 3Gbs SDI);</li><li>- 1 entrada SDI redundante;</li><li>- Saída (1) HDMI;</li><li>- 1 SDI (<i>switchable</i> entre SD, HD e 3Gbs SDI);</li><li>- Áudio analógico: (2) canais de análises balanceadas profissionais com conexões de jack padrão de 1/4";</li><li>- Digital: (2) canais de digital profissional balanceado com conexões de <i>jack</i> padrão de 1/4 ", padrão AES / EBU;</li><li>- Alimentação 12VDC;</li><li>- Integra o sinal da TV ao projetor;</li><li>- Modelo/Marca de referência: <i>Mini Converter SDI to HDMI (CONVMBSH)</i>, <i>Blackmagic</i> ou similar / de melhor qualidade.</li></ul>	Unidade	1		
28.	<p><b>Mini conversor HDMI para SDI.</b></p> <p>10.1. Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Entrada de Vídeo 1 x HDMI, Tipo A;</li><li>- Saída de Vídeo 2 x 6G-SDI;</li><li>- Suporte Multi-Rate detecção automática de sinais SD, HD, 3G ou 6G-SDI Reclocking sim;</li><li>- Entrada de áudio analógico: 2 canais com 1 x 1/4" (6,3mm) <i>jack</i> por canal AES / EBU: 4 canais com 1 x 1/4" (6,3mm) <i>jack</i>;</li><li>- Suporte de formato DCI 4K;</li><li>- 24p;</li><li>- UHD 4K- 3840 x 2160p: 30 / 29.97 / 25.24 / 23.98;</li><li>- HD - 1080p: 60 / 59.94 / 50.30 / 29.97 / 25.24 / 23.98 1080i: 60 / 59.94 / 50 720p: 60 59.94 / 50;</li><li>- SD: NTSC: 525i / 59.94; PAL: 625i / 50;</li><li>Conformidade SDI SMPTE 259M, SMPTE 292M, SMPTE 296M, SMPTE 372M, SMPTE 424M, SMPTE 425M Nível A ou Nível B, SMPTE ST-2081, ITU-R BT.656 e UIT-R BT.601; Taxas de vídeo SDI comutável entre SD, HD, Ultra HD e DCI 4K; SDI <i>Video Sampling</i> 4: 2: 2; SDI <i>Color Precision</i> 4: 2: 2; Espaço de cores SDI YUV; SDI <i>Audio Sampling</i> 24-bit, 48 kHz; SDI <i>Auto Switching</i> automaticamente detecta SD, HD ou 6G-SDI; Suporte de formato HDMI UHD 4K 3840x2160p: 30 / 29.97 / 25.24 / 23.98;</li></ul>	Unidade	1		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo  
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

	<ul style="list-style-type: none"><li>- HD: 1080p: 60 /59.94 / 50.30 / 29.97 / 25.24 / 23.98; 1080i: 60 / 59.94 / 50; 720p: 60 / 59.94 / 50;</li><li>- SD: NTSC: 525i / 59.94; PAL: 625i / 50; Espaço de cores HDMI YUV e RGB; HDMI <i>Color Precision</i> 4: 2: 2; 4: 4: 4; entrada de conformidade HDCP, entrada HDMI não é possível capturar a partir de fontes HDMI protegidas contra cópia; conversão de formatação HD <i>down conversion</i>; controle de configurações <i>mini switches</i> ou <i>software</i> USB;</li><li>- <i>Firmware</i> atualizável via USB;</li><li>- Fonte de alimentação 12 VDC;</li><li>- Integra o sinal do projetor a TV;</li><li>- Modelo/Marca de referência: <i>Mini Converter HDMI to SDI (CONVMBHS2)</i>, <i>Blackmagic</i> ou similar / de melhor qualidade.</li></ul>				
29.	<p><b>Microfone Gooseneck 40cm, cardióide.</b> 11.1. Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Base com chave de acionamento e led indicador de <i>status</i>;</li><li>- Haste metálica com duas seções flexíveis com comprimento total de 40cm;</li><li>- Anel luminoso na cor vermelha indicador de <i>status</i> na haste próximo a cápsula do microfone;</li><li>- Cápsula <i>condenser</i> cardióide com resposta mínima em frequência de 50Hz - 20KHz, impedância de 50 Ohm;</li><li>- Modelo/Marca de referência: <i>Sennheiser</i> Cápsula ME 34 Haste MZH 3042-L Base MZTX 31 PPT.</li></ul>	Unidade	4		
30.	<p><b>Microfone Gooseneck 40cm, supercardióide.</b> 12.1. Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Base com chave de acionamento e led indicador de <i>status</i>;</li><li>- Haste metálica com duas seções flexíveis com comprimento total de 40cm;</li><li>- Anel luminoso na cor vermelha indicador de <i>status</i> na haste próximo a cápsula do microfone;</li><li>- Cápsula <i>condenser</i> supercardióide com resposta mínima em frequência de 50Hz - 20KHz, impedância de 50 Ohm;</li><li>- Modelo/Marca de referência: <i>Sennheiser</i> ME 35 Haste MZH 3042-L Base MZTX 31 PPT.</li></ul>	Unidade	35		
31.	<p><b>Microfone Gooseneck 60cm, cardióide.</b> 13.1. Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Base com chave de acionamento e led indicador de <i>status</i>;</li><li>- Haste metálica com duas seções flexíveis com comprimento total de 60cm;</li><li>- Anel luminoso na cor vermelha indicador de <i>status</i> na haste próximo a cápsula do microfone;</li><li>- Cápsula <i>condenser</i> cardióide com resposta mínima em frequência de 50Hz - 20KHz, impedância de 50 Ohm;</li></ul>	Unidade	4		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo  
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

	- Modelo/Marca de referência: <i>Sennheiser</i> ME 34 Haste MZH 3042-L Base MZTX 31 PPT.				
32.	<b>Microfone de mão sem fio.</b> 14.1. Especificações: - Resposta em frequência de 40Hz - 16KHz; - Transmissor alimentado por pilhas AA com duração de pelo menos 8 horas; - Operação em UHF com seleção automática de frequência; - Receptor com display LCD com indicação de bateria do transmissor; - Saída de <i>headphone</i> para monitoração; - Saída de áudio XLR balanceada; - Sistema homologado pela Anatel; - Modelo/Marca de Referência: <i>Sennheiser</i> EW 335 G3.	Unidade	2		
33.	<b>Microfone direcional <i>shotgun</i>.</b> 15.1. Especificações: - Tipo <i>shotgun</i> , supercardióide/lobar; - Resposta em frequência de 40Hz - 20KHz; - Filtro <i>Low-Cut</i> ; - Capaz de captar som frontal com máxima rejeição de ruídos laterais; - Nível máximo: 132 db SPL com <i>phantom</i> (P48), e 126 dB SPL com bateria; - Sensibilidade: 21 mV/Pa para P48 e 19mV com bateria; - Indicação de bateria fraca; - Alimentação de 48 v +/-4v ( <i>power phantom</i> ), ou 1,5v/1,2v (bateria recarregável); Modelo/Marca de Referência: <i>Sennheiser</i> MKE 600.	Unidade	2		
34.	<b>Fone de ouvido profissional.</b> 16.1. Especificações: - Tipo dobrável com resposta em frequência de 5Hz - 25KHz; - Falantes com ímãs de neodímio; - Conector 3,5mm banhado a ouro com adaptador para conector 1/4"; - Modelo/Marca de Referência: <i>Shure</i> SRH840 ou similar / de melhor qualidade.	Unidade	2		
35.	<b>Analisador de espectro.</b> 17.1. Especificações: - Em tempo real de dois canais; - Entradas XLR com <i>phantom power</i> ; - <i>Display touchscreen</i> , gerador de ruído rosa, calibrador e medidor de nível SPL; - Interface USB e entrada para cartão de memória SD; - Modelo/Marca de Referência: <i>Phonic</i> PAA-6 ou similar / de melhor qualidade.	Unidade	1		
36.	<b>Mesa de som digital.</b> 18.1. Especificações:	Unidade	1		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo  
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

<ul style="list-style-type: none"><li>- <i>Display touchscreen</i> com no mínimo 33 <i>faders</i> motorizados (32 canais + 1 master);</li><li>- Saídas analógicas: no mínimo 32 canais de entrada analógicos padrão (XLR/TRS combo, fêmea), que permita conexão tipo <i>mic</i> ou <i>line</i>, balanceada ou desbalanceada, em qualquer canal, com identificação automática + 2 saídas stereo line (RCA pin);</li><li>- Capacidade máxima: no mínimo 48 entradas de mixagem (40 mono + 2 estéreo + 2 return) e até 20 canais auxiliares.</li><li>- Entradas analógicas: no mínimo 16 saídas analógicas balanceadas padrão XLR (macho);</li><li>- Gravação e reprodução de até 34 canais via USB 2.0;</li><li>- 1 slot de expansão para cartão de interface de áudio NY64-D;</li><li>- Controle de IN/OUT via rede padrão IEEE802,3 (10 BASE-T/100 BASE-T, conector RJ-45);</li><li>- Sistema padrão de trabalho: taxa de 48 KHz e resolução de 24bits;</li><li>- Fonte universal de 100 —240 VAC;</li><li>- Treinamento para os operadores, uma vez que a mesa é fruto de uma nova tecnologia (digital) e os operadores estão habilitados a trabalhar apenas com a tecnologia analógica;</li><li>- Modelo/Marca de Referência: Yamaha TF-5 ou similar / de melhor qualidade.</li></ul>				
---	--	--	--	--

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:**

2.1 A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Pregão Eletrônico XXX/2018.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. O valor total pago à Contratada pela aquisição do material de consumo e dos equipamentos objeto deste Contrato será de R\$ XXXXXX (XXXXXX).

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

4.1. O prazo de entrega do material é de até 10 (dez) dias corridos a contar do pedido formal de fornecimento.

4.2. A entrega dos itens deverá ser realizada no **ALMOXARIFADO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, localizado na Praça 7 de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo  
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

Setembro, s/nº, Cidade Alta, Natal/RN, no horário das 08h às 15h de segunda a quinta-feira e de 08h às 13h na sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos, **na presença do fiscal do contrato**, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4.2.1. Todos os itens devem ser entregues em embalagens que garantam a integridade física dos mesmos.

4.3. O recebimento do material não exclui a responsabilidade administrativa, civil e penal da empresa por problemas causados durante o uso dos itens adquiridos, nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

4.4. Os custos de substituição de itens rejeitados correrão exclusivamente às expensas da CONTRATADA, sendo vedado à FISCALIZAÇÃO se responsabilizar pelo encaminhamento dos bens rejeitados, mesmo que seja por Sedex a cobrar.

4.5. Os materiais deverão ser novos, de primeira qualidade e possuir características compatíveis com a utilização a que serão submetidos. A ALRN poderá recusar qualquer produto em que se verificar a falta de qualidade ou de segurança ao uso, bem como vícios, sejam eles redibitórios ou não.

4.6. A empresa fornecedora deverá enviar junto de cada produto o manual de instruções em português.

4.7. Relativamente, ao disposto nesta cláusula 4, aplicam-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO

5.1. O recebimento seguirá o normativo interno da ALRN, de acordo com a seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações da ordem de compra; e
- b) Definitivamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contado da entrega do material pelo fornecedor.

5.2. Na hipótese de ser verificada a impropriedade do objeto ou sua divergência em relação ao exigido neste Contrato, no ato da entrega ou no prazo de garantia, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO responsável pelo seu recebimento, sendo o fornecedor notificado a proceder à substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação pela fiscalização, sendo-lhe concedido



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo  
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

igual prazo para retirada do material ou parte do que foi rejeitado, sem ônus para esta Assembleia Legislativa.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA, ASSISTÊNCIA, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO**

6.1. A execução da garantia, incluindo conserto ou substituição de material/equipamento, não implicará, em qualquer hipótese, ônus para a ALRN.

6.2. A validade/garantia será exigida da própria CONTRATADA; não será admitida transferência desta responsabilidade para terceiros.

6.3. O prazo de garantia de cada equipamento será de           , e será contado a partir do recebimento definitivo.

6.3.1. A CONTRATADA, todavia, poderá repassar à CONTRATANTE o mesmo prazo de garantia concedido pelo fabricante do material/equipamento, desde que compatível ou superior ao estipulado no presente Contrato.

6.4. A garantia será executada por Assistência Técnica Autorizada, indicada pelo fabricante na documentação oficial apresentada pela CONTRATADA.

6.4.1. Se esta Assistência Técnica Autorizada estiver impossibilitada de fazê-lo, a garantia deverá ser executada por outra Assistência Técnica Autorizada, que também deverá ser indicada pelo fornecedor, ou mesmo pelo próprio fabricante do material/equipamento.

6.4.2. Os serviços de assistência técnica dar-se-ão durante o período de garantia do equipamento.

6.4.3. Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados nos termos e prazos estabelecidos no presente Contrato.

6.5. A substituição de equipamento fornecido em desacordo com suas especificações, ou que não estiver em perfeito funcionamento, deverá ser feita prontamente pela CONTRATADA nos prazos e termos estipulados no presente Contrato.

6.5.1. A substituição de equipamento que apresente falhas ou defeitos insanáveis deve ser realizada dentro do período de garantia. Se a abertura do chamado ocorrer já no final do período de garantia, a substituição deve ser realizada imediatamente.

6.6. O conserto/reparo do material/equipamento com defeito deve acontecer em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, contados do início do atendimento da CONTRATADA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo  
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

6.7. O endereço para assistência técnica poderá ser comprovado pelo catálogo de assistência técnica do fabricante, ou, na sua falta, por indicação expressa do fabricante dos produtos ofertados.

6.8. Todos os componentes devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com sua política de garantia, não sendo permitida a integração de itens de terceiros, que possam acarretar a perda parcial da garantia ou a não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante, quando solicitada.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, a contar do atesto da Nota Fiscal, salvo quando houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, depois de entregues os materiais adquiridos, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

7.2. A Nota Fiscal deverá ser apresentada devidamente preenchida e discriminada, em nome da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.493.371/0001-64.

7.3. Junto a Nota Fiscal/Fatura, deve haver a apresentação, das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos Negativos) de Débitos Trabalhista;
- b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos Negativos) de Débitos Municipais;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos Negativos) de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos Negativos) de Débitos Federais (CONJUNTAS);
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

**7.3.1 – Não estando em dia com as certidões negativas, a ausência das mesmas não configurará impedimento à liquidação, porém a empresa será notificada para regularização fiscal.**

7.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida pelo gestor à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que se providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte.

7.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

7.5.1. Dados Bancários da Contratada:

7.5.2. Banco: XXX;

7.5.3. Conta Corrente: XXX;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo  
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

7.5.4. Agência: XXX.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da ALRN, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 01.131 – Fundo Legislativo do Estado do Rio Grande do Norte

Função: 01 – Legislativa

Sub-função: 031 – Ação Legislativa

Programa: 003 – Fortalecimento da Ação Legislativa

Ação: 189101 – Reparelhamento e Modernização Tecnológica

Elemento Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 0.100 – Recursos do Tesouro

Valor: R\$ XXXX,XX (XXXXX reais)

Unidade Orçamentária: 01.101 – Assembleia Legislativa

Função: 01 – Legislativa

Sub-função: 031 – Ação Legislativa

Programa: 003 – Fortalecimento da Ação Legislativa

Ação: 189101 – Reparelhamento e Modernização Tecnológica

Elemento Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 0.100 – Recursos do Tesouro

Valor: R\$ XXXX,XX (XXXXX reais)

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA deve ainda as obrigações seguintes:

9.1.1. Manter a regularidade jurídica/econômico/financeiro e fiscal, bem como sua qualificação técnica, durante toda a execução do contrato, bem como cumprir fielmente todas as disposições constantes no Contrato.

9.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.3. Submeter-se à fiscalização e designar preposto para atender as solicitações da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte na execução do contrato.

9.1.4. Informar imediatamente a ALRN as alterações de dados, por exemplo, endereços, telefones, nome de representantes que possam influenciar na comunicação das partes.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Assembleia Legislativa - Prédio Anexo**  
**Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

- 9.1.5. Atender as convocações da ALRN cumprindo os prazos estipulados pela Administração em cada convocação.
- 9.1.6. Ter plenas condições de entregar o objeto estabelecido em contrato e/ou autorização de compra expedida pela Assembleia Legislativa, atendendo todas as condições previstas no instrumento contratual.
- 9.1.7. Apresentar os preços do objeto contratado abrangendo todas as despesas, entre as quais destacam-se: impostos, taxas, fretes e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, deduzindo os abatimentos eventualmente concedidos.
- 9.1.8. O aceite/aprovação pela Assembleia Legislativa não exclui a responsabilidade cível da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas verificadas posteriormente, garantindo-se a Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte as faculdades previstas na Lei nº 8.078/1990.
- 9.1.9. Atender aos prazos, objetivos e cronogramas estabelecidos.
- 9.1.10. Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas.
- 9.1.11. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 9.1.12. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 10.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATANTE deverá:
- 10.1.1. Emitir a Nota de Empenho.
- 10.1.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações de acordo com as determinações do Contrato e dos Anexos.
- 10.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, com os termos de sua proposta comercial e com a legislação vigente.
- 10.1.4. Zelar para que, durante toda a vigência do Contrato, sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a ALRN notificar a Fornecedora sobre eventuais alterações destas condições.
- 10.1.5. Efetuar a gestão e fiscalização do Contrato e exercer o efetivo acompanhamento da sua execução.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo  
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

- 10.1.6. Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, quando necessário.
- 10.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA.
- 10.1.8. Comunicar à CONTRATADA as eventuais irregularidades observadas na execução do Contrato para adoção das providências saneadoras.
- 10.1.9. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da entrega do material, na forma do Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREPOSTO

- 11.1. A Contratada designará o funcionário **XXXXXXXXXXXXXXXX**, telefone: \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_ para representar a empresa e atender a todas as demandas, questionamentos e solicitações da Contratante junto a este instrumento contratual.
- 11.2. Se por algum motivo o funcionário que atua como preposto for desligado da empresa, esta enviará automaticamente nova indicação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

- 12.1. Constituem motivos para rescisão os descritos no art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93.
- 12.2. De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do contrato poderá ser:
- I – Por ato unilateral e escrito da Administração CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da mencionada lei;
  - II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja convivência para a Administração;
  - III – Judicial.

**Parágrafo Único** – A decisão unilateral será precedida da concessão de ampla defesa e contraditório e admite recurso administrativo *a posteriori*, em processo específico de Apuração de Descumprimento Contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. O descumprimento das condições estabelecidas neste Contrato sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas em lei, conforme o disposto abaixo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo  
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

13.2. Com fulcro no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, o órgão CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
  - b.1) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações pactuadas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
  - b.2) 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial e 10% (dez por cento) sobre o mesmo valor, no caso de inexecução total do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão contratante à contratada, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não à penalidade de multa da alínea "b".

12.4. As penalidades previstas nesta cláusula obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/1999 e a Lei Estadual nº 303/2005.

13.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a", "b" e "c" poderão ser interpostos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

13.6. No caso das penalidades previstas na alínea "d" do item 13.2, caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Sr. Presidente da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

14.1. O servidor \_\_\_\_\_, Matrícula: \_\_\_\_\_ será fiscal titular e \_\_\_\_\_, Matrícula: \_\_\_\_\_ será fiscal substituto para exercer a fiscalização do contrato, que registrará todas as ocorrências, deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas,



Proc. 1.474/2018

Fis. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo  
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

14.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15.1. O prazo de vigência do presente Contrato terá início em XX/XX/XXXX, estendendo-se até 31/12/2018.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da cidade de Natal/RN, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste contrato de cessão.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato emitido em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio “JOSÉ AUGUSTO”, Natal, **XX/XX/XXXX**.

\_\_\_\_\_  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO NORTE**  
DEPUTADO EZEQUIEL FERREIRA – PRESIDENTE  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXX**  
**XXXXXXXXXX** – REPRESENTANTE  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

<b>PUBLICADO NO BOLETIM</b>
<b>DATA:</b> __/__/__
<b>Página:</b>